

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

EXPEDIENTE Nº 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO E/OU TERMOS DE DOAÇÃO
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 3. DAS DESCRIÇÕES**
- 4. DAS FORMAS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**
- 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DO PROCESSAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO E/OU TERMO DE DOAÇÃO**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Carta de Intenção**
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Atendimento ao Previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**
- ANEXO III - Modelo de Declaração - Prefeitura do Município de SP**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Dívidas com o Poder Público e de Não Incursão dos Dirigentes em Situações de Vedação à Formalização do Acordo de Cooperação**
- ANEXO V.A - Minuta do Acordo de Cooperação**
- ANEXO V.B - Minuta do Termo de Doação**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

EXPEDIENTE N.º 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO E/OU TERMOS DE DOAÇÃO
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, do Código Civil, da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos princípios que regem a Administração Pública, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, o presente edital, visando ao estabelecimento de Acordos de Cooperação e/ou Termos de Doação com eventuais interessados da iniciativa privada, em apoiar a estruturação, organização e realização de **ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**, por meio da disponibilização gratuita de bens e serviços, bem como doações não onerosas, puras e sem encargos, de bens patrimoniais;

CONSIDERANDO que as **ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO** compõem o tripé: Engenharia - Fiscalização - Educação, pelo qual a mobilidade em centros urbanos pode ser viabilizada com respeito, acessibilidade, inclusão e sustentabilidade;

CONSIDERANDO que o Plano de Segurança Viária (anexo único do Decreto Municipal nº 58.717/2019) tem por objetivo primordial ser o documento norteador das políticas públicas de segurança viária do Município, constituindo-se em uma peça de planejamento público que visa organizar e integrar ações da Prefeitura para redução do número de mortes na cidade e que tem por uma de suas metas proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos.

CONSIDERANDO que no âmbito nacional, o documento se pauta na Lei Federal nº 13.614/2018, que institui o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, objetivando reduzir à metade o índice nacional de mortos por grupo de veículos e o índice nacional de mortos por grupos de habitantes até 2028.

CONSIDERANDO que o Plano de Segurança Viária desenvolvido pela CET, sustentado nos conceitos de Visão Zero e Sistemas Seguros, prevê a necessidade de esforço conjunto do Poder Público e da iniciativa privada na concretização das ações que integram o programa, através da divulgação de condutas seguras e da promoção de ações de educação para o trânsito, prestados à comunidade sendo, para que tal objetivo seja alcançado, necessário educar os atores do trânsito para que adotem posturas seguras e ajam com consciência, de respeito à vida e de cultivo de uma Cultura de Paz;

CONSIDERANDO a sujeição da CET aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Este Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos da PMSP <http://e-negocioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br> e no site da **CET** <http://www.cetsp.com.br> ou ainda, podendo ser obtido **mediante a apresentação de mídia de CD** na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 - 2º andar - Centro - São Paulo - Capital, na Gerência de Suprimentos - GSP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

As propostas serão recebidas em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação deste edital, ou seja, até o dia **28/10/2023**, conforme item 4.2.

O prazo para a recepção das propostas poderá ser prorrogado mediante aviso publicado no site da CET e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a celebração de Acordo de Cooperação e/ou Termos de Doação, sem ônus para a Administração, para a realização de ações de educação da população e/ou doações de bens patrimoniais e serviços voltados para a realização de ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.

1.2. O(s) parceiro(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital, celebrará(ão) Acordo de Cooperação (Anexo V.A) e/ou Termo de Doação (Anexo V.B) com a CET, com base na Lei Federal nº13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, no Código Civil e na Lei Federal nº 13.019/2014, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do parceiro, em conformidade com a proposta final apresentada e validada pela CET.

1.2.1. A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) e/ou doador(es), por meio do presente Chamamento Público, será da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, através da Superintendência de Desenvolvimento e Educação de Trânsito - SDE, situada na Av. Marquês de São Vicente, nº 2.154, Barra Funda, Capital/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As "ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" são ações coordenadas entre o poder público e a sociedade civil, cuja intenção é conscientizar e educar os atores do trânsito (pedestres, condutores, passageiros), visando o compartilhamento seguro e solidário dos espaços de mobilidade no trânsito da cidade de São Paulo;

2.2. O estabelecimento de ações de educação aos atores do trânsito a serem realizadas em locais com características e frequência adequadas ao público que se pretende atingir, necessita de ações diversas e da utilização de materiais que despertem a atenção do público, eduquem e estimulem o engajamento de todas as forças vivas da comunidade em ações de conscientização e prevenção de acidentes;

2.3. Em função da escassez de recursos, esforços educativos podem não ser viáveis a depender apenas do investimento financeiro do Município; contudo, a possibilidade de realização de parcerias com a iniciativa privada, viabiliza a realização de "ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO", garantindo o impacto positivo sobre um maior número de pessoas;

2.4. O presente Chamamento Público para formalização de Acordo(s) de Cooperação e/ou Termo(s) de Doação visa amortizar ou, se possível, não gerar custos para o Município, garantindo assim a adesão e divulgação desse projeto de apelo à conscientização e educação da população, por meio da participação de empresas que se interessem em estabelecer a parceria com a CET, realizando ações de educação para o trânsito, fornecendo todo ou parte do material neste elencado e/ou doando bens patrimoniais, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, de forma a garantir a disseminação das ações que compõem as "ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO".

3. DAS DESCRIÇÕES

3.1. Para os fins do disposto neste edital, poderão ser firmados Termo (s) de Cooperação para os seguintes serviços:

3.1.1. Edição anual do Prêmio CET de Educação para o Trânsito;

- 3.1.2. Campanhas educativas e publicitárias para o trânsito;
- 3.1.3. Realização de palestras, cursos, seminários e eventos relacionados ao trânsito;
- 3.1.4. Apoio a especialistas da CET para custear sua participação em viagens de estudos, cursos, palestras, seminários e eventos relacionados ao trânsito;
- 3.1.5. Atividades escolares;
- 3.1.6. Formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento de condutores;
- 3.1.7. Elaboração, produção e distribuição de material didático-pedagógico;
- 3.1.8. Formação, qualificação e atualização de profissionais do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
- 3.1.9. Formação de agentes multiplicadores;
- 3.1.10. Custeio de pesquisas comportamentais relativas à mobilidade, transportes e segurança no trânsito;
- 3.1.11. Apoio na organização/realização de ações: cessão de instrutores capacitados para ministrarem cursos nos Centros de Educação de Trânsito através de Acordo de Cooperação conforme consta no ANEXO V.A deste.
- 3.1.12. Eventos de educação para o trânsito;
- 3.1.13. Obras, reformas, manutenção, conservação e funcionamento de centros e unidades de educação e instrução, aperfeiçoamento, e escolas públicas de trânsito;
- 3.1.14. Manutenção de veículos empregados nas atividades de educação para o trânsito;
- 3.1.15. Transporte para participantes de eventos ligados à educação para o trânsito;
- 3.1.16. Custeio de profissionais para catalogação de acervo ou gestão da biblioteca da CET.

3.2. Na hipótese de doações de bens patrimoniais, novos ou seminovos, materiais e equipamentos, a CET analisará as propostas relativas a:

- 3.2.1. Material didático;
- 3.2.2. Aplicativos e equipamentos de informática destinados à educação para o trânsito;
- 3.2.3. Equipamento de áudio e vídeo destinados à educação para o trânsito;
- 3.2.4. Instrumentos musicais destinados à educação para o trânsito;
- 3.2.5. Móveis e utensílios destinados à educação para o trânsito;
- 3.2.6. Miniveículos e veículos destinados à educação para o trânsito;
- 3.2.7. Veículos destinados à formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento de condutores;
- 3.2.8. Trajes e materiais cenográficos utilizados em apresentações artísticas, circenses e teatrais, em travessia de escolares e em programas de educação para o trânsito;
- 3.2.9. Doação de acervo de livros, periódicos e publicações voltados à educação para o trânsito, material didático digital e programas de informática para biblioteca especializada.

DAS FORMAS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** As Empresas/Entidades ou pessoas físicas interessadas em celebrar Termos de Doação

com a CET e também Empresas/Entidades interessadas em celebrar Acordos de Cooperação com a CET, deverão apresentar proposta endereçada à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, aos cuidados da Gerência de Suprimentos – GSP, contendo:

- 4.1.1. CARTA DE INTENÇÃO**, conforme modelo constante do Anexo I, relacionando o número deste chamamento, assinada pela pessoa física ou pelo representante legal da empresa/entidade, elencando a ação e/ou os bens e materiais, com o detalhamento da ação e/ou as especificações do material a ser doado à Companhia:
- 4.1.2. PLANO DE TRABALHO** que deverá ser elaborado para a ação ou material a ser fornecido, contendo:
- a.** identificação do objeto a ser executado;
 - b.** data da realização da ação e/ou prazo de entrega do material;
 - c.** metas a serem atingidas;
 - d.** etapas ou fases de execução;
 - e.** previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - f.** resultados esperados;
 - g.** demais obrigações a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

4.1.3. DOCUMENTAÇÃO especificada no item 6 deste edital.

4.2. Todos os documentos especificados no item 4.1 e subitens deverão ser entregues na Rua Barão de Itapetininga, 18 – 2º andar, Centro - São Paulo – SP, aos cuidados da Gerência de Suprimentos – GSP, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital, ou seja, **até o dia 28/10/2023**, observando-se as regras da Lei Federal nº 13.303/16, da Lei Municipal nº 13.278/02, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, bem como deste Edital.

4.2.1. O prazo para a recepção das propostas poderá ser prorrogado mediante aviso publicado no site da CET e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

4.2.2. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega e serão avaliadas dentro desse prazo pela CET, por meio da Comissão de Licitações e Julgamento, nos termos do Ato Interno vigente.

4.3. A CET irá desclassificar as propostas que não atenderem plenamente os objetivos do Acordo de Cooperação e/ou Termo de Doação.

4.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com as folhas numeradas sequencialmente, a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas, sendo que a primeira folha será o seu índice.

4.5. Toda documentação apresentada deverá estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em fonte de tamanho facilmente legível.

4.6. Será examinada a exatidão da documentação solicitada pela CET, conforme o item 6 e verificado o atendimento das exigências estabelecidas no item 1.1. - DO OBJETO deste Chamamento.

4.7. A proposta obriga o proponente à luz do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis, mas não vincula a CET enquanto pendente de validação, ainda que não sejam apresentadas outras propostas de terceiros interessados ao final do procedimento previsto no presente Edital, podendo ainda ser compatibilizada com outras, mediante anuência dos demais proponentes/interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer pessoa jurídica nacional, pública ou privada e quando tratar-se de “Doação”, também pessoa física, que se enquadrem na Lei nº 13.019/2014 e que possuam toda documentação exigida no item 6.

5.2. Excetuam-se do disposto no item 5.1, empresas representantes da indústria de bebidas alcoólicas, tabagismo, armas de fogo, medicamentos ou que de alguma forma incentivem comportamentos inseguros de risco no trânsito, em conformidade com as Leis nº 9.294/1996, 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), 13.614/2018, a Resolução DENATRAN nº 514/2014 e o Plano de Segurança Viária (anexo único do Decreto Municipal nº 58.717/2019).

5.3. Será vedada a celebração do Acordo de Cooperação e/ou Termo de Doação com:

5.3.1. Entidades públicas ou privadas em que Conselheiros, Diretores, empregados da CET, seus respectivos cônjuges ou companheiros, assim como pessoal cedido ou requisitado, ocupem cargos de direção, sejam proprietários, sócios, bem, como que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro grau.

5.3.2. Pessoas que tenham, em suas relações anteriores com a CET, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios ou de contratos de patrocínios;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano à CET; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos de patrocínio.

5.3.3. Entidades privadas que não comprovem experiência anterior em atividades referentes à matéria objeto do Chamamento.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Junto com a Carta de Intenção e Plano de Trabalho, na forma disciplinada no item 4.1, deverão ser entregues os documentos que comprovem a regularidade dos interessados em celebrar o Acordo de Cooperação e/ou Termo de Doação com a CET, de acordo com o seguinte:

6.2. A documentação consistirá em:

6.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica para celebração de **Acordo de Cooperação**, conforme o caso consistirá em:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.
- II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- III - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- VI – Declaração do dirigente da entidade, conforme Anexo IV:
 - a) Acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
 - b) Informando se os dirigentes relacionados no inciso IV se encontram incursos em alguma sanção de vedação constante no item 5.3.
- VII - Prova de inscrição da entidade no CNPJ .
- VIII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

6.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica para celebração de **Termo de Doação**, conforme o caso consistirá em:

- I - No caso de pessoa jurídica, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.
- II - No caso de pessoa física é necessário cédula de identidade acompanhada de comprovante de endereço.
- III - Prova de inscrição da entidade no CNPJ ou da pessoa física no CPF .
- IV – Nota fiscal de Compra (se pessoa física) ou Nota Fiscal - Doação ou Outras Saídas se inscrita na Secretaria da Fazenda (se pessoa jurídica) ou, ainda, Declaração de Proprietário Legítimo (caso não possua a nota fiscal de origem), da qual conste ser o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado, acompanhadas de manuais, especificação técnica e termo de garantia ou declaração equivalente, caso se aplique.

6.2.3. Para a celebração de **Acordo de Cooperação**, a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.2.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c” do Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa à sede da empresa;

6.2.3.3.1. Caso a empresa não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá também apresentar Declaração, conforme Anexo III - Modelo de Declaração (Prefeitura de São Paulo), firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários;

6.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Orientação Normativa nº 01/2012-PGM.G da Secretaria de Negócios Jurídicos.

6.2.3.5. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.4. Verificada falsidade ou incorreção de qualquer informação ou documento apresentado, deve o convênio, acordo de cooperação ou contrato de patrocínio ser imediatamente denunciado pela CET.

6.3. Os documentos solicitados neste Chamamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.4. Os documentos cujos prazos de validade não estejam especificados no próprio corpo, em dispositivo legal ou neste Edital, terão validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição e poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos respectivos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.5. Não serão aceitos documentos rasurados.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação e validação das Propostas e respectivos Planos de Trabalho das propostas de parceria, bem como dos bens e materiais a serem doados, será feita pela **Superintendência de Desenvolvimento e Educação de Trânsito – SDE, por intermédio da** Comissão de Licitações e Julgamento, nos termos do Ato Interno vigente,

sendo que para avaliação e seleção da(s) melhor(es) proposta(s) serão considerados os seguintes critérios conjuntamente, sem que um se sobreponha aos demais:

- 7.1.1.** Compatibilidade entre a (s) proposta (s) apresentada (s) e o escopo das ações;
- 7.1.2.** Valor econômico e vantajosidade dos itens previstos na proposta;
- 7.2.** Caso a proposta não atenda às exigências previstas no presente edital com relação aos documentos especificados no item 6 ou aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.1, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a **CET a** considerará não aceita ou inabilitada, conforme o caso.
 - 7.2.1.** Se encontrando o chamamento vigente, poderá a Comissão mediante aviso publicado no site CET:
 - 7.2.1.1.** Solicitar a adequação da Carta de Intenção e/ou do Plano de Trabalho para tornar a proposta viável e passível de validação pela CET;
 - 7.2.1.2.** Solicitar a complementação da documentação de habilitação.
 - 7.3.** Na hipótese de existirem propostas equivalentes e caso não haja, por qualquer motivo, possibilidade de compatibilizá-las, será admitido aditá-las, concedendo-se prazo para tanto. Mantida a situação, e sendo ambas as propostas igualmente vantajosas, poderá haver, ao final, sorteio para escolha dos parceiros, a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto.
- 7.4.** Será impedida de participar da Comissão de Licitações e Julgamento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
 - 7.4.1.** Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

8. DO PROCESSAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E/OU TERMO DE DOAÇÃO

- 8.1.** Após o recebimento das propostas e análise da habilitação, será dada publicidade ao resultado nos endereços eletrônicos da PMSP <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e no site da **CET** <http://www.cetsp.com.br> com a abertura do respectivo prazo recursal de 05 (cinco) dias.
- 8.2.** Não havendo ou dirimidos os recursos, será realizada a homologação e autorização **nos endereços eletrônicos da PMSP <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e no site da CET <http://www.cetsp.com.br>** para a celebração do Acordo de Cooperação, conforme Anexo V.A. e/ou o Termo de Doação, conforme Anexo V.B.
- 8.3.** Cada Acordo de Cooperação e/ou Termo de Doação será formalizado em processo administrativo autônomo por meio de autuação documental individualizada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A participação no presente procedimento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste Chamamento Público.

- 9.2.** A CET se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente Edital para celebrar Acordo de Cooperação e/ou Termo de Doação se assim julgar conveniente, sem que tal fato implique ou represente direito das interessadas a indenização, reembolso ou compensação de valores, mesmo que o processo tenha sido homologado.
- 9.3.** As comprovações solicitadas neste Chamamento estarão sujeitas a diligência por parte da CET.
- 9.4.** Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do Edital, junto à Gerência de Suprimentos – GSP, preferencialmente pelo e-mail: dbe.licitacoes@cetsp.com.br ou protocolizar na Rua Barão de Itapetininga nº 18 – 1º andar – Centro, de 2ª a 6ª feira, até às 17:00 horas.
- 9.5.** O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET poderá ser acessado pelos interessados no link: <http://www.cetsp.com.br/media/838290/regulamentointernodelicitacoescontratoseconvnios.pdf>
- 9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Julgamento, nos termos do Ato Interno vigente, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

**Departamento de Aquisições de Bens
e Serviços Especializados**

Gerencia de Suprimentos

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

EXPEDIENTE N.º 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO E/OU TERMOS DE DOAÇÃO
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO*

À

Companhia de Engenharia de Tráfego – CET

Aos cuidados da Gerência de Suprimentos – GSP

Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – 2º andar

O/A, CNPJ/CPF, manifesta interesse em participar nos moldes do Chamamento Público ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, objetivando

() Estabelecer Acordo de Cooperação, em conformidade com o ANEXO V.A

() Efetivar Doação, em conformidade com o ANEXO V.B

Nos comprometendo a __ (especificar atividade e/ou bens patrimoniais a serem doados, conforme itens 3.1 e 3.2 do edital) __, que tem por objetivo reduzir os riscos de comportamentos inseguros das pessoas no trânsito da cidade no Município de São Paulo, em conformidade ao Plano de Trabalho.*

Será assegurada à **CET** a inserção de sua logomarca em todas as peças publicitárias e nos materiais a serem distribuídos, além disso, a ampla veiculação das ações nas redes sociais, na Imprensa e nos sites das empresas e entidades, dos veículos de comunicação e mídias sociais. Todos os custos das ações serão arcados por nossa empresa, não cabendo transferência de recursos à **CET**.

Para tanto, dentro do alcance da Lei existente, se propõe a realizar Acordo de Cooperação e/ou Termo de Doação com a **CET**, a ser assinado na ocasião da formalização do mesmo.

Com isso acreditamos estar contribuindo para um trânsito mais humano e seguro nos deslocamentos das pessoas no trânsito da Cidade de São Paulo

DECLARAMOS que concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **Código de Conduta e Integridade da CET**, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-nos com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de meus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios

morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, de de

.....

Representante legal / N° CPF

*** Esta Carta de Intenção acompanha, além dos documentos especificados no item 6 do edital, o Plano de Trabalho que contém:**

- a.** identificação do objeto a ser executado;
- b.** data da realização da ação e/ou prazo de entrega do material;
- c.** metas a serem atingidas;
- d.** etapas ou fases de execução;
- e.** previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- f.** resultados esperados;
- g.** demais obrigações a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

EXPEDIENTE N.º 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE
ATENDIMENTO AO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Eu,

Nome :

Endereço Completo:

CPF ou CNPJ N.º:

DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e, para fins do disposto no artigo 7º inciso XXXIII, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-

.....
Local/Data

.....
Representante legal / N.º CPF

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

EXPEDIENTE N.º 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Chamamento em referência, da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET **DECLARO**, sob
as penas da Lei, que não possuímos cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São
Paulo e que nada devemos à Fazenda do Município de São Paulo.

.....

Local/Data

.....

Representante legal / N.º CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

EXPEDIENTE N.º 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDAS COM O PODER
PÚBLICO E DE NÃO INCURSÃO DOS DIRIGENTES EM SITUAÇÕES DE
VEDAÇÃO À FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Eu,

Nome :

Endereço Completo:

CPF ou CNPJ N.º:

DECLARO, sob as penas da Lei, que a, até a presente data:

1. Não possuo dívidas com o Poder Público, bem como inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.
2. Seus dirigentes, proprietários ou sócios não se encontram incursos em nenhuma das situações de vedação a seguir especificadas, para a formalização do presente Acordo de Cooperação e/ou Termo de Doação com a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET:
 - 2.1. Sejam Conselheiros, Diretores, empregados da CET ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, cedidos ou requisitados ou possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.2. Tenham em suas relações anteriores com a CET, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto de convênios ou de contratos de patrocínios;
 - c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) ocorrência de dano à CET; ou
 - e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos de patrocínio.

.....
Local/Data.....

Representante legal / N.º CPF

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

EXPEDIENTE N.º 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**

ANEXO V.A - MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ÍNDICE

Cláusula Primeira – Do Fundamento

Cláusula Segunda – Do Objeto

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

Cláusula Quarta – Das Contrapartidas da PARCEIRA

Cláusula Quinta – Da Vigência

Cláusula Sexta – Das Sanções e da Rescisão

Cláusula Sétima – Da Ausência do Vínculo Empregatício

Cláusula Oitava – Da Publicação

Cláusula Nona – Das Disposições Finais

Cláusula Décima – Do Foro

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

EXPEDIENTE N.º 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA A
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º XX/XX,
QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA
DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E
XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO
MENCIONADA.**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga n.º 18, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** ecom sede na, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **PARCEIRA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Acordo de Cooperação sujeitar-se-á às normas de direito público aplicáveis à espécie, notadamente à Lei Federal n.º 13.303/16, Lei Municipal n.º 13.278/02, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, Código Civil art. 538 e seguintes, Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao Edital de Chamamento n.º 01/2021, no que couber.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Parceria para a “REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO”, a disponibilização gratuita pela **PARCEIRA**, de (descrever a atividade conforme item 3.1 do edital constante da proposta), vinculadas ao Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, conforme Anexo 1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **PARCEIRA**:

3.1.1. Indicar e nomear um preposto para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação;

3.1.2. Produzir, montar e desmontar todo o material de ativação publicitária conforme modelos e nas quantidades aprovadas pela **CET**, às suas expensas e responsabilidade civil, penal e trabalhista;

3.1.3. Incluir em todas as peças publicitárias ou de merchandising da atividade as marcas da PMSP, SMT, CET, SPTrans e demais empresas colaboradoras;

3.1.4. Fornecer o material de acordo com o layout, especificações e quantidades em comum acordo com a **CET**;

3.1.5. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam os itens listados, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos e equipamentos ou, até a entrega do material.

3.1.6. Fornecer a mão-de-obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto deste Acordo de Cooperação;

3.1.7. Durante a execução deste Acordo responsabilizar-se:

3.1.7.1. Pela correção das insuficiências ou imperfeições dos serviços, devidamente comprovadas pela **CET**;

3.1.7.2. Por todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta das contratações oriundas do presente instrumento;

3.1.7.3. Pelo transporte de pessoal com destino procedente ou dentro do local dos serviços, assim como de equipamentos das equipes e de todos os materiais.

3.2. São obrigações da **CET (BENEFICIÁRIA)**:

3.2.1. Indicar e nomear prepostos para acompanhar a execução do presente Acordo de Cooperação;

3.2.2. Definir em comum acordo a quantidade de peças do material a ser utilizado pela **PARCEIRA**, bem como disponibilizar o layout para a confecção do material;

3.2.3. Disponibilizar o local adequado para realização da atividade;

3.2.4. Colaborar nas operações de acesso ao local da atividade.

3.2.5. Orientar a **PARCEIRA** durante a implantação, dirimindo as suas dúvidas e fornecendo todas as informações necessárias;

3.2.6. Fiscalizar todas as etapas no desenvolvimento dos trabalhos da **PARCEIRA**.

3.2.7. Elaborar Relatório de Prestação de Contas ao final do Acordo de Cooperação, com o objetivo de documentar o resultado efetivo da parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS DA PARCEIRA

4.1. A **PARCEIRA** poderá inserir sua logomarca no material fornecido e que neste esteja elencado, de acordo com o espaço definido pela **CET**;

4.2. O material fornecido pela **PARCEIRA** deverá estar de acordo com o layout e especificações aprovados em comum acordo pela **CET**;

4.3. Os custos de produção e instalação, quando houver, para a realização da ação de educação para o trânsito e/ou do material fornecido, bem como todos os demais custos, diretos e indiretos, que incidam sobre as ações desenvolvidas, serão de inteira responsabilidade da **PARCEIRA**;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação se inicia na data da assinatura e possui término no mês subsequente ao último prazo previsto no Plano de Trabalho.

5.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser aditado para prorrogar sua vigência ou alterar seu objeto sem perda de sua essencialidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

6.1. No caso de descumprimento das obrigações constantes deste Acordo de Cooperação, a **PARCEIRA** será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização das obrigações descumpridas, sob pena de aplicação da penalidade de advertência formal e escrita, conforme previsto no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII, Seção I, art. 191, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**, garantindo a prévia defesa.

6.1.1. A penalidade de Advertência será aplicada sempre que o ato praticado pela **PARCEIRA**, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

6.1.2. Havendo reincidência no descumprimento que ensejou a pena de advertência, conforme subitem 6.1, o Acordo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito pela **CET**.

6.2. A rescisão do presente Acordo de Cooperação poderá ocorrer por acordo entre as partes ou poderá ser determinada por ato da **CET**, unilateral e escrito, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo seu Diretor Presidente.

6.2.1. A rescisão determinada por ato unilateral da **CET** deverá obedecer aos procedimentos aplicáveis, contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.

6.2.2. As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

6.2.2.1. Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia na execução deste Acordo de Cooperação.

6.2.2.2. Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução deste Acordo de Cooperação.

6.2.2.3. Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do Acordo de Cooperação.

6.2.2.4. Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

6.2.3. As práticas exemplificadas no subitem 6.2.2., além de acarretarem responsabilidade administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas parceiras e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

6.2.5. As atividades que estiverem sendo desenvolvidas e que tiverem prazo fixado de conclusão posterior à data da rescisão não serão interrompidas, desenvolvendo-se até o final da execução, segundo as condições estabelecidas entre as partes. Havendo quaisquer pendências, as partes definirão por meio de “termo de encerramento”, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos.

6.2.6. Encerrado o Acordo de Cooperação, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o patrimônio da **CET**, sem qualquer direito de retenção ou indenização, cabendo à **PARCEIRA** devolver os produtos e materiais onde constem informações que lhe tenham sido cedidas pela **CET**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. Os recursos humanos empregados pela **PARCEIRA** na implementação do objeto deste Acordo de Cooperação, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, terceirizado ou de qualquer outra natureza, não terão nenhum vínculo com a **CET**, responsabilizando-se a **PARCEIRA**, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não transferindo à **CET** a responsabilidade por quaisquer pagamentos a estes títulos e inexistindo, portanto, qualquer solidariedade entre a **PARCEIRA** e a **CET** relativamente a tais encargos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **CET** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos da Lei Federal 13.303/16.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As signatárias do presente instrumento são instituições que prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, para a execução deste Acordo de Cooperação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Acordo de Cooperação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633 de 23 de novembro de 2015, § 1º cláusula anticorrupção.

9.2. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal no 13.303/16 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal no 13.278/02, do Decreto nº 44.279/03 e alterações.

9.3. A **PARCEIRA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **Código de Conduta e Integridade da CET**, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de

seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

9.4. Integra o presente instrumento a Propostas apresentada pela **PARCEIRA**.

9.5. Os gestores das partes designados para execução do objeto são:

9.5.1. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

Responsável:

Endereço:

Formas de contato:

9.5.2. PARCEIRA :

Responsável:

Endereço:

Formas de contato:

9.6. Destinação de eventuais bens duráveis

Gerência:

Departamento:

Atividade:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Acordo de Cooperação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, de de

PELA CET

PELA PARCEIRA

NOME:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

CET

PARCEIRA

1) _____

2) _____
NOME:
RG:

ANEXO 1 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho atende aos requisitos do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

- 1.** Identificação do objeto a ser executado.
- 2.** Data da realização da ação e/ou prazo de entrega do material.
- 3.** Metas a serem atingidas.
- 4.** Etapas ou fases de execução.
- 5.** Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.
- 6.** Resultados esperados.
- 7.** Demais obrigações a serem assumidas pela iniciativa privada, conforme o caso.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

EXPEDIENTE N.º 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

ANEXO V.B - MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

ÍNDICE

Cláusula Primeira – Do Fundamento

Cláusula Segunda – Do Objeto

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Doadora

Cláusula Quarta – Das Obrigações da CET

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

Cláusula Sexta – Do Foro

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

EXPEDIENTE N.º 068/2021

**CELEBRAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

**TERMO DE DOAÇÃO N.º XX/XX, QUE
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E
XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO
MENCIONADA.**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga n.º 18, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n.º e, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **DOADORA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Doação sujeitar-se-á às normas de direito público aplicáveis à espécie, notadamente à Lei Federal n.º 13.303/16, Lei Municipal n.º 13.278/02, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, Código Civil art. 538 e seguintes, Lei Federal n.º 13.019/2014 e ao Edital de Chamamento n.º 01/2021, no que couber.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Doação a entrega pela **DOADORA** à **CET** de (descrever o bem/serviço e a quantidade), de sua propriedade, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para subsidiar a "REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO", observada a padronização imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. Por livre e espontânea vontade, sem coação, nem influência de quem quer que seja, a **DOADORA** entrega à **CET** (descrever o bem/serviço especificado na Cláusula Segunda), transmitindo-se desde já todo o direito, posse, ação e domínio sobre o mesmo.

3.2. A **DOADORA** apresenta neste ato os seguintes documentos, caso se aplique de acordo com a especificidade do objeto:

3.2.1. Pessoa Física: Nota fiscal de compra ou Declaração de Proprietário Legítimo (caso não possua a nota fiscal de origem), da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

3.2.2. Pessoa Jurídica: Nota Fiscal (Doação ou Outras Saídas – se inscrita na Secretaria da Fazenda) ou Declaração de Proprietário Legítimo (caso não possua a nota fiscal de origem), da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

3.3. A **DOADORA** apresenta neste ato, manuais, especificação técnica e termo de garantia, ou declaração equivalente, dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CET

4.1. A **CET** se responsabilizará pela definição, em comum acordo com a doadora, sobre as condições de transporte, carregamento e, especialmente, manutenção, armazenamento, montagem e seguro do bem doado.

4.2. Designar colaborador para acompanhar o processo de recebimento da doação;

4.3. Definir Unidade Orgânica a qual será destinado o bem, objeto da doação;

4.4. Orientar o doador no processo de doação, dirimindo as suas dúvidas e fornecendo todas as informações necessárias;

4.5. Fiscalizar a entrega do bem doado, bem como a documentação citada nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A doação objeto do presente Termo é feita em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito.

5.2. As signatárias do presente instrumento são instituições que prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, para a execução deste Termo de Doação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Doação ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633 de 23 de novembro de 2015, § 1º cláusula anticorrupção.

5.3. A **DOADORA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **Código de Conduta e Integridade da CET**, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

5.4. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal no 13.303/16 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal no 13.278/02, do Decreto nº 44.279/03 e alterações e no Código Civil art. 538 e seguintes.

5.5. Integra o presente instrumento a Proposta apresentada pela **DOADORA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Doação.

E por estarem de acordo com todas as Cláusulas acima dispostas, as partes assinam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor, digitadas apenas no anverso, na presença de três testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, para que produza efeitos legais.

São Paulo, de de

PELA CET

PELA DOADORA

NOME:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1) CET

2) DOADORA